

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para o financiamento da E. F. L.A.

GROSSO: O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a financiar as despesas da Empresa de Força, Luz e Água, relativa ao prosseguimento da construção da usina nº 2 do rio da Casca, para a ampliação de distribuição de energia elétrica a esta Capital.

Artigo 2º - A despesa a que se refere o artigo será coberta:

|                                                                                                                                                                                                                                           |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| a) Saldo do exercício financeiro de 1952, depositado no Banco Nacional do Comércio e Produção e que se destinava a quota do Estado de 1952 para execução do Convenio da Bacia do Paraná - Uruguai - (lei nº 203, de 27/10/51) - Cr\$..... | 470.999,10    |
| b) Saldo das contribuições de janeiro a agosto de 1953, da quota do Estado, para a Valorização da Amazonia, que não foi utilizado.....                                                                                                    | 2.200.000,00  |
| c) Economia na aplicação de consignações destinadas à despesa do exercício.....                                                                                                                                                           | 1.400.000,00  |
| d) Excesso de arrecadação do exercício, de acordo com os índices técnicos para o ultimo trimestre.....                                                                                                                                    | 1.929.000,00  |
| e) Auxílio da União constante do orçamento e com o respectivo pagamento já autorizado e registrado no Tribunal de Contas                                                                                                                  | 4.000.000,00  |
| Cr\$.....                                                                                                                                                                                                                                 | 10.000.000,00 |

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará neste e no vindouro exercício, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 8 de Dezembro de 1953.

*Julio M. A. de Castro Pinto*  
JULIO M. A. DE CASTRO PINTO

P R E S I D E N T E

AV/

*Registrado a fls. 133, 133 v e 134  
do livro competente.  
Em 14/12/53*